



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Processo FA: 33.007.001.20-0000386 – ELOS LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI
Processo FA: 33.007.001.20-0002586 – P R MORAES COMÉRCIO DE BISCOITOS – ME.
Processo FA: 33.007.001.20-0002125 – GUIMARÃES E NOGUEIRA 1 LTDA.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON